



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº 731, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

APROVA O “PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS” do Município de Espírito Santo do Turvo e Dá outras Providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aprovado o texto do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em anexo que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser revisto a cada 02 (dois) anos, salvo os casos em que houver a necessidade de adequar as ações públicas ao presente Plano, podendo tal revisão ser realizada antes do prazo previsto neste artigo.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 26 de junho de 2014.

Registrado nesta secretaria sob
nº 731 Em 26/06/2014
lei nº 731 fls nº 11 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico